



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONTENDO 01(UM) GALPÃO, 12(DOZE) SALAS, 01(UM) PEQUENO PRIMEIRO ANDAR, ÁREA MURADA, PARA SERVIR DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; GARAGEM DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA; IPA (INSTITUTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA); ADAGRO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, E A SENHORA MARIA ANUNCIADA SILVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2017, DISPENSA LICITATÓRIA N.º 010/2017.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a senhora **MARIA ANUNCIADA SILVA**, brasileira, viúva, maior, alfabetizada, aposentada, portador da Cédula de Identidade n.º 276.008 e inscrito no CPF sob n.º 125.706.214-04, com endereço à Rua Crispim Hipólito, n.º 41 – Centro – Frei Miguelinho/PE, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, consoante Processo Licitatório n.º 048/2017, Dispensa Licitatória n.º 010/2017, têm entre si acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, contendo 01(um) galpão, 12(doze) salas, 01(um) pequeno primeiro andar, área murada, para servir de funcionamento da Secretaria de Serviços Urbanos; Garagem das máquinas, caminhões e equipamentos da Prefeitura; IPA (Instituto de Pesquisa Agropecuária); Adagro e Secretaria de agricultura, pelo prazo de um ano.

DOS ENCARGOS DA LOCATÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **LOCATÁRIA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos como: conta de luz, telefone, água, saneamento e outros necessários as suas atividades;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos como: conta de luz, telefone, água, saneamento e outros necessários as suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos como: conta de luz, telefone, água, saneamento e outros necessários as suas atividades;
- d) Custear as despesas, sem descontar do preço locado, quando necessitar fazer serviços de conservação do imóvel, que julgue imprescindíveis para a sua utilização;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução dos serviços objeto deste contrato, que possa caracterizar promoção pessoal;
- f) Prestar esclarecimentos à **LOCADORA**, como também permitir a sua visita, sempre que possível, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste instrumento;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

DOS ENCARGOS DA LOCADORA

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **LOCADORA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **LOCATÁRIA** possa se instalar adequadamente no imóvel;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados com relação ao imóvel;
- c) Permitir que a **LOCATÁRIA** realize os serviços destinados ao funcionamento da escola.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A **LOCATÁRIA** pagará o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento da locação será mensal, mediante crédito em conta bancária ou cheque nominal emitido na Tesouraria Geral da Prefeitura, após a liquidação da despesa, tendo como data base o dia 28.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, e corrigido, após um ano, pelo Índice Geral de Preços – IGP-M, apurado no ano pela Fundação Getúlio Vargas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Para atendimento das despesas serão utilizados recursos próprios à conta do Programa de Trabalho: **9000/9001/15/122/2/2.88 - Natureza da Despesa: 3.3.3.90.36.00**

DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem justificativa aceita, resguardados os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, caracterizando inexecução parcial;
- f) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Miguelinho/PE; 18 de setembro de 2017.

Adriana Alves Assunção Barbosa
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
LOCADORA

Maria Anunciada Silva
MARIA ANUNCIADA SILVA
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Thales Augusto J. Silva
CPF: 028.770.354-17
Maria Anunciada de Souza
CPF: 993.915.184-00.